



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 objeto do presente termo será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2,00 KM DE CBQUB DIVIDIDOS EM DUAS VIAS AMBAS COM 7 METROS DE LARGURA, COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO FIO COM SARJETA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município precisa realizar este Processo Licitatório para que possamos dar início à obra de pavimentação e melhorias na infraestrutura urbana, pois um bom revestimento asfáltico valoriza o logradouro, isso porque há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral.

2.2 O asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres ressaltando também que é uma questão de saúde pública, pois ameniza o barro e a abertura de valas em diversas ruas do Município na época das chuvas e da poeira na época da seca causadora de diversas doenças respiratórias.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Contratação deverá ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste estudo, termo de referência e seus anexos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada dispõe de recursos necessários suficientes para o atendimento das demandas relativas ao objeto do presente estudo, termo de referência e contrato.

4.2 Os serviços prestados serão executados rigorosamente, todos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA.

4.3 Em caso de dúvidas relacionadas aos serviços será consultada a FISCALIZAÇÃO do contrato por parte de um ENGENHEIRO CIVIL da CONTRATANTE.

4.4 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer sem prejuízo de custos e prazos para a contratante.

4.5 A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a subempreitar com terceiros.

4.6 A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento de qualquer empregador que for julgado incompetente, negligente ou insubordinado.

4.7 A contratada obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

4.8 A CONTRATADA será responsável por si e seus sub-empregadores, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra; requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período dos serviços venha a vigorar.

4.9 A aprovação dos projetos nos órgãos competentes caberá a CONTRATADA.

4.10 Eventuais modificações nos projetos e especificações, apenas serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.11 Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que foram aplicáveis:

a) As normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT;

4.12 De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

4.13 Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) na visita de obras quando for participação na execução ou fiscalização.

4.14 Quaisquer itens omissos, não especificados, ou de entendimento dubitável ou confuso, deverá ser esclarecido primeiramente junto ao núcleo de FISCALIZAÇÃO antes de sua execução. Também a qualquer momento da obra, independente do estágio em que a mesma estiver, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a troca de serviços, sem que os mesmos tragam prejuízos diretos ao CONTRATADO.

5. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

5.1 A obra será fiscalizada/ gerenciada por intermédio de engenheiro credenciado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, respectivos auxiliares e Consultoria quando for o caso.

5.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

5.3 A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato a ordem de serviço advinda da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte para execução das obras e serviço, dentro destas especificações e do contrato.

5.4 Ficam reservados a prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

5.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

5.6 A atuação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às Obras e/ou fornecimento e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

5.7 A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

5.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA e um mestre de obras.

5.9 A indicação do referido engenheiro a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, se fará acompanhar do número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA.

5.10 Deverá, o engenheiro residente, ser auxiliado por, no mínimo, uma equipe especializada, no canteiro de obra.

5.11 A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA terá o direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

5.12 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar a descrição dos mesmos.

5.13 A Contratada deverá manter no local das Obras:

- a) Diário de Obra;
- b) Livro de Ocorrências;
- c) Cópia do Contrato e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- d) Os projetos, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- e) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- f) As cadernetas de campo, os quadros- resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às obras;
- g) Arquivo ordenado das notas de serviço, relatório, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- h) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- i) Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro.
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 6.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar fora das normas específicas;
- 6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13 Responsabiliza-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da LEI 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02
- 6.14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.7 Verificação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF.

7.8 As seguintes certidões: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.10 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- 7.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.26 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 7.27 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.28 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.30 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.31 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.32 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.33 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.34 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Nota explicativa: O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

7.35 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- 7.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.38 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.41 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 7.46 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 7.48 Elaborar os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 7.49 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 7.50 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7.51 Apresentar atestado de capacidade técnico e operacional, através da apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter A LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, obra e similar devidamente registrados no CREA/CAU, e acompanhados da respectiva C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo, nas parcelas de maior relevância deste Edital.

7.52 O acervo da contratada deve ser compatível com 50% da planilha orçamentária, nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, justificando-se por serem itens de maior relevância para a segurança e o devido cumprimento do que se destina esse termo de referência e seu respectivo edital.

8. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que deverá ser rigorosamente cumprido, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

9.2 Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, para de comum acordo definir os planos de execução da obra, para que os prazos sejam atendidos.

10. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIA

10.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da Contratante.

10.2 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra a expensas da Contratada.

10.3 Quanto à garantia, a Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento, emitido pela contratante.

10.4 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela contratante, até a efetiva correção do mesmo, pela Contratada. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela fiscalização.

10.5 A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da contratada, em especial, de matéria- prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada.

10.6 Caso a Contratada deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a fiscalização, após recebimento de aviso, por escrito, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, substituir equipamentos e materiais, assim como ou corrigir serviços conforme o caso, debotando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

11. DA CAUÇÃO/GARANTIA

11.1 A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei.

11.2 O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação até 3 dias antes da abertura do certame.

11.3 A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordo com a memória de campo expedida pela Fiscalização/ Gerência da obra.

13. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal	Cherlis Regino da Silva Neto

14. PRAZO DA PROPOSTA

14.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação de medição e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O presente contrato a partir da data de sua assinatura e o prazo para sua execução é de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Cumaru do Norte (PA), 22 de Abril de 2022.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretário de Administração
Decreto 005/2021

Autorizado:
Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

